



LEI Nº 365/84

**Amplia a Área Urbana da Sede do Município de Matos Costa.**

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada área urbana da sede do Município de Matos Costa, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Início no piquete com denominação de nº 0 (zero), que se localiza na estrada que liga Matos Costa a Caçador, aproximadamente 200 (duzentos metros) da gruta existentes na margem da estrada, sendo que o piquete 0 (zero) fica na margem esquerda no sentido Matos Costa-Caçador.

Deste segue para o piquete nº 1 (um), com rumo  $36^{\circ} 40' 00''$  N, com distância de 151,55 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sr. Carlos Foltz;

Deste segue para o piquete nº 2 (dois) com rumo  $56^{\circ} 48' 25''$  N, com distância de 37,10 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 3 (três), com rumo  $01^{\circ} 09' 30''$  N, com distância de 25,76 m, confrontando-se com a propriedade de Sr. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 4, com rumo  $31^{\circ} 27' 15''$  N, com distância de 102,00 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 5, com rumo de  $49^{\circ} 43' 50''$  NW, com distância de 120,10 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 6, com rumo de  $15^{\circ} 47' 25''$  N, com distância de 53,50 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 7, com rumo de  $62^{\circ} 28' 00''$  N, com distância de 101,50 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 8, com rumo de  $20^{\circ} 04' 15''$  N, com distância de 55,76 m, confrontando-se com terras de propriedade de Sra. Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 9, com rumo de  $64^{\circ} 18' 40''$  N, com distância de 471,14 m, linha esta que percorre a rede ferroviária Federal S/A e confronta-se externamente com a propriedade de Dolores Foltz Passero;

Deste segue para o piquete nº 10, com rumo de  $19^{\circ} 08' 05''$  NE, com distância de 676, m, confrontando-se parte da linha divisória com a propriedade do Sr. Pedro Muzolon, e a propriedade do Sr. Arno Gregório, até a estrada que sai para General Carneiro e passando a estrada o restante da linha divisória confrontando-se com a propriedade do Sr. Hilário Gregório.

continua...





ALTITUDE: 1236 m

. Deste segue para o piquete nº 11, com rumo de 86º 10' 20" SE, com distância de 54,02 m, confrontan-se com terras de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira Carneiro;

. Deste segue para o piquete nº 12, com rumo de 86º 31' 15" SE, com distância de 66,96, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira Carneiro;

. Deste segue para o piquete nº 13, com rumo de 62º 45' 50" SE, com distância de 60,72 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira Carneiro;

. Deste segue para o piquete nº 14, com rumo de 60º 24' 25" SE, com distância de 111,60 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira Carneiro;

. Deste segue para o piquete nº 15, com rumo de 30º 40' 30" SE, com distância de 48,26 m, linha esta que percorre a margem da estrada municipal e confronta-se com terras de propriedade do Sr. João Moraes;

. Deste segue para o piquete nº 16, com rumo de 17º 30' 15" SE, com distância de 71,80 m, linha esta que percorre a margem da estrada municipal e confronta-se com a propriedade do Sr. João Moraes;

. Deste segue para o piquete nº 17, com rumo de 32º 53' 40" SE, com distância de 845,40 m, confrontando-se parte da linha divisória com terras de propriedade do Sr. João Moraes e o restante com a propriedade do Sr. Erich Zipperer;

. Deste segue para o piquete nº 18, com rumo de 83º 57' 15" SE, com distância de 90,97 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Erich Zipperer;

. Deste segue para o piquete nº 19, com rumo de 41º 12' 00" SE, com distância de 131,80 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Erich Zipperer;

. Deste segue para o piquete nº 20, com rumo de 58º 52' 45" NE, com distância de 103,17 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Erich Zipperer;

. Deste segue para o piquete nº 21, com rumo de 57º 04' 30" SE, com distância de 264,95 m, confrontando-se com terras de propriedade da Sra. Julia Ferraz;

. Deste segue para o piquete nº 22, com rumo de 32º 55' 08" NE, com distância de 64,30 m, confrontando-se com terras de propriedade da Sra. Julia Ferraz;

. Deste segue para o piquete nº 23, com rumo de 68º 47' 50" SE, com distância de 516,79 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Pedro Santos, parte da linha divisória com terras de propriedade do Sr. Sebastião Carneiro;

. Deste segue para o piquete nº 24, com rumo de 48º 37' 05" SE, com distância de 395,14 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Lauro Gregório;

. Deste segue para o piquete nº 25, com rumo de 09º 53' 30" SW, com distância de 428,79m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Salomão Granemann;

. Deste segue para o piquete nº 26, com rumo de 81º 36' 35" SW, com distância de 417,00 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Acir Carlos Bendlin;

continua..

POVO E GOVERNO, IRMANADOS NO MESMO OBJETIVO





# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

...este segue para o piquetenº 27, com rumo de  $65^{\circ} 27' 20''$  N, com distância de 450,50 m, confrontando-se parte da linha divisória com terras de propriedade do Sr. Acir Carlos Bendlin e o restante da linha divisória com terras de propriedade do Sr. Mário Bendlin;

...este segue para o piquete nº 28, com rumo de  $61^{\circ} 59' 55''$  N, com distância de 498,24 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Mário Bendlin;

...este segue para o piquete nº 29, com rumo de  $32^{\circ} 31' 40''$  N, com distância de 45,45 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 30, com rumo de  $52^{\circ} 08' 05''$  S, com distância de 57,69 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 31, com rumo de  $27^{\circ} 11' 20''$  N, com distância de 39,33 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 32, com rumo de  $82^{\circ} 39' 25''$  S, com distância de 10,35 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 33, com rumo de  $26^{\circ} 26' 35''$  N, com distância de 29,50 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 34, com rumo de  $50^{\circ} 28' 55''$  S, com distância de 17,50 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;

...este segue para o piquete nº 35, com rumo de  $46^{\circ} 51' 05''$  S, com distância de 11,01 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz;


...este segue para o piquete nº 0 (zero), com rumo de  $85^{\circ} 27' 15''$  N, com distância de 267,38 m, confrontando-se com terras de propriedade do Sr. Carlos Foltz; e onde o levantamento da área do Perímetro urbano tem seu término.

Parágrafo Único - O perímetro urbano tem área superficial de 2.417.435,00 m<sup>2</sup> (dois milhões, quatrocentos e dezesseite mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros) quadrados.

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei a planta da área urbana da sede do Município de Matos Costa, na escala de 1:5.000 em anexo.

Art. 3º - Revogadas as Disposições em contrário, entrará esta Lei em Vigor na data de sua publicação.

Matos Costa (SC), em 26 de Novembro de 1984

  
NELSON CASTILHO  
Prefeito Municipal